

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 4538

Macapá - Amapá - 25 de abril de 2023

PREFEITURA DE MACAPÁ

Antônio Paulo de Oliveira Furlan
Prefeito de Macapá

Mônica Penha Ferreira Dias
Vice-Prefeito(a) de Macapá

Pedro Paulo da Silva Costa
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Joeva dos Reis Silva
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCOMM

SECRETÁRIOS

José Furlan Neto
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretária Mun. de Mobilização e Participação Popular - SMMPP

Franco Aurelio Brito de Souza
Secretário Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Diego Cesar dos Santos Silva Trajano
Secretário Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

João Carlos Calage Alvarenga
Secretário Municipal de Gestão

Mario Rocha de Matos Neto
Secretário Municipal de Finanças

Fernanda Paula Alcantara de Veiga Cabral
Secretária Mun. de Planejamento, Orçamento e Tec. da Informação

Leyse Monick França Nascimento
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Rayssa Cadena Furlan
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Eduardo Jacintho Fleury
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAG

Erica Aranha de Sousa Aymore
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

Cássio Cleidsen Rabelo Cruz
Secretário Municipal de Obras e Infra. Urbana - SEMOB

Helson Roberto Gomes de Freitas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

Gracinildo de Jesus Trindade Nunes
Secretário Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Valcir Marville
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Marciane Costa do Espírito Santo
Secretária Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Raimundo Azevedo Costa Júnior
Secretário Municipal de Direitos Humanos - SMDH

Raimundo dos Santos Lopes Filho
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Urbano

Thayane Tereza Guedes Tuma
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM

Jeam patrick Farias da Silva
Secretário Municipal de Transparência e Controladoria

Carlos Eduardo dos Santos Cantuária
Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado

Aluizo da Silva de Carvalho
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Samuel Lima Sales Junior
Diretor-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Olavo dos Santos Almeida
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - DIRETORES DE EMPRESAS

Leda Maria Sadala Brito
Diretora Presidente do Instituto Municipal de Turismo MACAPATUR DIRETORES DE EMPRESAS

Leivo Rodrigues dos Santos
Diretor Presidente da Macapaprev

Paulo Rodrto Gomes de Barros
Diretor Presidente da CTMAC

José Elias de Souza Rigaminti
Presidente da Comp. de Iluminação Pública
Marlon da Graça Ferreira
Diretor Presidente da Emdesur

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Coordenadoria de Logística da Secretaria Municipal de Gestão-PMU.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Gestão/PMU, até 8 (oito) dias após a publicação

LEIS

LEI Nº 2.650/2023 - PMU

TRATA-SE DE INSTITUIR NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, O DIA MUNICIPAL DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE SETEMBRO.

**O Prefeito do Município de Macapá:
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Macapá o "DIA MUNICIPAL DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR", a ser celebrado anualmente no dia 15 de setembro.

Art. 2º O "DIA MUNICIPAL DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR" tem por objetivo conscientizar e prevenir a sociedade acerca de reanimação cardiopulmonar, e reconhecer o infarto agudo do miocárdio e também o acidente vascular encefálico (AVC).

Art. 3º Realizar anualmente, no dia 15 de setembro, ações que possam envolver a orientação e prática, empreendidas dentro de uma programação voltada para a temática da Reanimação Cardiopulmonar.

Art. 4º Conscientizar a sociedade de forma geral, que é possível salvar vidas através do conhecimento dos primeiros socorros para a pessoa que em qualquer âmbito fora de um hospital esteja passando por uma para cardiopulmonar.

Art. 5º A programação em celebração ao Dia Municipal da Reanimação Cardiopulmonar deverá ser um evento social, gratuito e sem fins lucrativos, atendendo o público de diversas faixas etária e deverá ter apoio dos órgãos que cuidam da temática tais como: SAMU, SEMSA entre outros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 19 de Abril de 2023.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 001/2023-CMM

Autor: Ver. João Mendonça.

LEI Nº 2.651/2023 – PMM

TRATA-SE DE INSTITUIR NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, O "DIA DO CORREDOR DE RUA" A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 07 DE JUNHO".

O Prefeito do Município de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Macapá, o Dia Municipal do Corredor de Rua, a ser comemorado no dia 07 de junho.

Art. 2º As comemorações em relação à referida data no artigo 1º poderão, a critério do Executivo Municipal, ser organizadas por entidades públicas ou privadas, além de entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º A proposta em instituir o dia do corredor de rua, visa à prevenção de doenças cardiovasculares, ao incentivo ao esporte, a divulgação e a projeção da prática desportiva realizada por meio das corridas de rua organizadas por diversas instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 19 de Abril de 2023.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 004/2023-CMM

Autor: Ver. João Mendonça.

LEI Nº 2.652/2023 – PMM

CRIA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ A "SEMANA DA ÁFRICA", COMEMORATIVA EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA ÁFRICA.

O Prefeito do Município de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Município de Macapá a "Semana da África" em alusão ao Dia Internacional da África, a ser celebrada, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º A "Semana da África" terá seu início sempre no dia 19 de maio com término no dia 25 de maio de cada ano, e contará com atividades educacionais, culturais, econômicas e sociais, eventos, divulgações, seminários e palestras nas escolas, universidades, praças, teatros e equipamentos públicos do município, sobre a história da África e sua influência em Macapá e seus Distritos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 19 de Abril de 2023.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 006/2023-CMM

Autor: Ver. Dudu Tavares.

LEI Nº 2.653/2023 – PMM

INSTITUI NO DIA 23 DE ABRIL DIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia de São Jorge", a ser comemorado anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º No dia municipal de São Jorge, poderão ser realizadas palestras, reuniões,

celebrações, cultos e outros similares.

Parágrafo único. As atividades deste dia poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não governamentais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 19 de Abril de 2023.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 010/2023-CMM

Autor: Ver. Claudiomar Rosa.

LEI Nº 2.654/2023 - PMM

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN E INCLUI A EFEMÉRIDE SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO, 21 A 28 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Orientação Sobre a Síndrome de Down.

Art. 2º O Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down será constituído por ações do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down:

I - estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades de valorização, proteção e apoio a pessoas com síndrome de Down e a seus familiares, bem como de sua divulgação;

II - informar a sociedade sobre as principais questões relativas à convivência e ao trato com pessoas com síndrome de Down;

III - instituir, em parceria com a sociedade, ações voltadas para a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e o combate ao preconceito em relação a pessoas com síndrome de Down, seus familiares, educadores e agentes de saúde;

IV - implantar atividades de comunicação com os diversos setores do Poder Público e com organizações da sociedade civil, para informar ao público quanto à valorização e aos direitos de pessoas com síndrome de Down, tendo em

vista a educação, a saúde, o trabalho e a prática de modalidades esportivas e artísticas para estas pessoas;

V - realizar ações de esclarecimentos e palestras, em estabelecimentos da rede municipal de ensino, para conscientização sobre a síndrome de Down e combate ao preconceito;

VI - incentivar a divulgação de legislação concernente aos direitos garantidos às pessoas com síndrome de Down, no que se refere às políticas públicas, aos benefícios e às isenções relacionados à saúde, à educação, ao trabalho, à inclusão e à acessibilidade; e

VII - incrementar a interação entre pessoas com síndrome de Down, seus familiares e profissionais da saúde e da educação, promovendo a melhoria da qualidade de vida daquelas pessoas e o aprimoramento desses profissionais e dos familiares quanto à aplicação de conceitos técnicos na convivência com elas.

Art. 4º Fica incluída a efeméride Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Macapá, e alterações posteriores, no período de 21 a 28 de março.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 19 de Abril de 2023.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 009/2023-CMM

Autor: Ver. Marcelo Dias.

LEI Nº 2.655/2023 - PMM

VERSA SOBRE O PROTOCOLO "TODOS POR TODAS", QUE INSTITUI UMA GAMA DE AÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS POR ESTABELECIMENTOS PRIVADOS PARA ACOLHER E ATENDER MULHERES VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL EM SUAS DEPENDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Tornar obrigatório a adoção do Protocolo TODOS POR TODAS, de Atenção à Dignidade da Mulher. Anexo | desta Lei, objetivando o cumprimento de medidas afirmativas, educativas e preventivas ao abuso sexual e violência contra a mulher nas dependências dos seguintes estabelecimentos.

I - estabelecimentos comerciais voltados ao entretenimento, tais como: casas noturnas, casas de show, bares e similares,

II - clubes e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga ou não.

§ 1º Dentre outras medidas descritas no Anexo I desta Lei, os estabelecimentos elencados nos incisos anteriores obrigam-se a expor, no interior de suas dependências, em local de fácil visibilidade, preferencialmente próximo a entrada do estabelecimento e obrigatoriamente dentro dos banheiros femininos, cartazes que deverão conter os dizeres "ABUSO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE."

§ 2º Os cartazes mencionados no § 1º deste arquivo, além do já disposto, deverão conter:

I - o número telefônico da Polícia Militar (190),

II - da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (180);

III - da Delegacia do Crime Contra a Mulher/DCCM (96. 3212-8136);

IV - o link da Delegacia Online da Mulher/AP (<https://mulhersegura.org>)

V - instruções básicas de como e a quem se reportar no interior do estabelecimento em caso de abuso e (ou) violência.

Art. 2º Os estabelecimentos descritos nos incisos I e II do art. 1º deverão capacitar seus funcionários, para a aplicação efetiva das medidas previstas nessa Lei.

Art. 3º O poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei instituindo modo de fiscalização, aplicação de advertência e multa em caso de descumprimento para garantir sua fiel execução.

Art. 4º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão adaptar-se às suas disposições no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei ficarão a cargo dos estabelecimentos nela elencados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

1 - O responsável pela segurança do estabelecimento poderá, nos limites da lei, reter o agressor no local, até a chegada das autoridades competentes, em caso de flagrante.

2 - A denunciante não deve ser deixada sozinha, a não ser que solicite.

3 - Ela deverá ser orientada e aconselhada, acerca das medidas legais e administrativas a serem tomadas, mas a prerrogativa da decisão final é dela, ainda que possa soar inadequada para os funcionários do estabelecimento.

4 - No caso de abuso sexual, estupro ou agressão física de qualquer outra natureza a vítima deve ser levada a uma sala reservada para receber o devido atendimento, que será realizado por no mínimo uma funcionária

mulher. Nos demais casos, a necessidade de uma sala reservada não se aplica.

5 - A sala mencionada no item 04 deve garantir a tranquilidade necessária e o isolamento seguro para a prestação da devida assistência à vítima denunciante.

6 - Os funcionários que estiverem atendendo a vítima não devem, sob hipótese alguma, demonstrar qualquer tipo de amistosidade com o suposto agressor, ainda que com a finalidade de diminuir a animosidade entre as partes, pois isso pode gerar uma sensação de convivência aos olhos da vítima, que se encontra fragilizada.

7 - A identidade da vítima deve ser mantida em absoluto sigilo, evitando exposições desnecessárias.

8 - O estabelecimento não deve impor diferenciação, para quaisquer gêneros, quanto ao código de vestimenta.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 19 de Abril de 2023.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 005/2023-CMM

Autor: Ver. Cláudio.

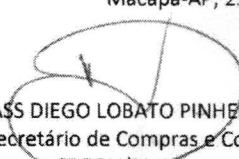
SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
074/2022 – SEMOB/PMM

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTO PARA VEÍCULO DE CARGA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MACAPÁ (CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 904221/2020), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Para compra por Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por lote. A Secretaria Municipal de Governo - SEGOV comunica a revogação do pregão em epígrafe, licitação sob nº 990652, no portal www.licitacoes-e.com.br, com base no art. 49, "caput" da Lei nº 8.666/93, em razão do não cumprimento da fase de abertura de proposta e disputa, com a observância aos princípios balizares da Lei nº 8.666/93, dentre eles, da PUBLICIDADE, da TRANSPARÊNCIA, da COMPETITIVIDADE, do INTERESSE PÚBLICO, da ISONOMIA e da VINCULAÇÃO AO EDITAL. Que retorne a fase de PUBLICAÇÃO DO NOVO EDITAL.

Macapá-AP, 25 de abril de 2023.



##ASS DIEGO LOBATO PINHEIRO
##CAR Subsecretário de Compras e Contratações-
SEGOV/PMM

SEMED**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 002/2023-SEMED/PMM****EDITAL DE MATRÍCULA DA CRECHE NIVALDA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO PARA
O ANO LETIVO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE AS MATRÍCULAS
PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO
INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE MACAPÁ, COM IDADE
DE 02 A 05 ANOS E 11 MESES, PARA
O ANO LETIVO DE 2023, NA CRECHE
NIVALDA PORTAL DO ESPÍRITO
SANTO, LOCALIZADA NO BAIRRO
JARDIM MARCO ZERO.**

O Município de Macapá, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no uso de suas atribuições de acordo com as disposições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de solicitação de matrícula de crianças na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Macapá, com idade de 02 a 05 anos e 11 meses, para o ano letivo de 2023, na Creche Nivalda Portal do Espírito Santo, localizada no bairro Jardim Marco Zero.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Este Edital visa estabelecer os procedimentos de preenchimento das vagas na Creche Nivalda Portal do Espírito Santo, localizada no bairro Jardim Marco Zero, pertencente a Rede Municipal de Ensino de Macapá.

2 – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Este Edital estabelece diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis e a organização quanto ao atendimento na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Macapá, para as crianças com idade de 02 a 05 anos e 11 meses, para o ano letivo de 2023.
- 2.2 A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março de 2023.
- 2.3 Poderão participar as famílias residentes no município de Macapá, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças com idade de 02 a 05 anos e 11 meses, considerando, preferencialmente, os residentes no bairro Jardim Marco e bairros adjacentes, especificados no item 5.3 deste Edital.
- 2.4 A solicitação de matrícula não é uma garantia de vaga, mas por meio dela as solicitações serão classificadas para o preenchimento das vagas disponíveis na Creche Nivalda Portal do Espírito Santo, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.
- 2.5 Para solicitar a vaga na creche levar-se-á em consideração a idade mínima de 02 (dois) anos e a máxima de 05 (cinco) anos e 11 meses, de acordo com a data corte de 31 de março de 2023.

3 – DAS FORMAS DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1 A solicitação de matrícula para a Creche Nivalda Portal do Espírito Santo será realizada exclusivamente de forma presencial na própria instituição de ensino, de **27 a 29 de abril, das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.**

3.2 Para solicitar a matrícula, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
- b) Ir até a Creche Nivalda Portal do Espírito Santo, localizada na Avenida Ivaldo Veras, no bairro Jardim Marco Zero, com os documentos necessários (original e cópia) descritos no item 9.2 deste Edital;
- c) Preencher, total e corretamente, o formulário de solicitação do ANEXO II deste Edital;

3.3 Será de responsabilidade exclusiva dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, bem como também o correto preenchimento da solicitação de matrícula.

3.4 As solicitações cujos responsáveis legais não apresentarem, em tempo hábil, a documentação conforme prazo discriminado no item 10 deste Edital, ou não comprovarem as informações prestadas durante a solicitação de matrícula, serão desclassificadas devido a não comprovação de documentos e reclassificadas como “não aptos” à matrícula.

3.5 Não serão aceitas as solicitações que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

3.6 Em caso de não comparecimento à Creche Nivalda Portal do Espírito Santo para a efetivação da matrícula, conforme prazo estipulado no item 10 deste Edital, a solicitação será extinta.

3.7 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem a solicitação de vaga implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas disponibilizadas neste Edital está distribuído de acordo com a tabela abaixo:

	Vagas ampla concorrência				Total de Vagas
	Maternal III (2 anos)	Maternal IV (2 anos)	1º Período (4 anos)	2º Período (5 anos)	
Creche Nivalda Portal do Espírito Santo	14	60	69	69	212
	Vagas para crianças com deficiência				
	02	06	06	06	20
Total	16	66	75	75	232

4.2 As solicitações de vagas devem obedecer à data corte:

- a) Considera-se para o Maternal III as crianças que completaram 2 anos até 31 de março de 2023;
- b) Considera-se para o Maternal IV as crianças que completaram 3 anos até 31 de março de 2023;
- c) Considera-se para o 1º Período as crianças que completaram 4 anos até 31 de março de 2023;
- d) Considera-se para o 2º Período as crianças que completaram 5 anos até 31 de março de 2023.

4.3 O quadro acima, que estipula o número de vagas estará disponível no site da Prefeitura de Macapá, na Secretaria Municipal de Educação, bem como na Creche Nivalda Portal do Espírito Santo, a partir do dia 25 de abril de 2023, o que determinará quantas crianças poderão ser convocadas para efetivação da matrícula, de acordo com a capacidade de atendimento do estabelecimento de ensino.

5 – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS

5.1 As solicitações de crianças SEM deficiência e/ou transtornos de desenvolvimento comprovados, para o preenchimento das vagas de ampla concorrência, serão analisadas e classificadas de acordo com a pontuação referente aos critérios expostos a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Criança que tem pais e/ou responsáveis com deficiência comprovada	09
Criança cuja família seja beneficiária do Bolsa Família	08
Endereço comprovado no bairro da unidade de ensino	07
Endereço comprovado em bairros adjacentes da unidade de ensino	03
Crianças cujo os responsáveis legais possuam trabalho formal comprovado com horário estabelecido por empregador ou trabalho informal comprovado por autodeclaração	05
Criança com pai, mãe ou responsável legal que se encontre em condição de Apenado ou egresso do sistema prisional desde 2018	03

5.2 As solicitações de crianças COM deficiência e/ou transtornos de desenvolvimento comprovados serão analisadas e classificadas de acordo com a pontuação referente aos critérios expostos a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Criança que tem pais e/ou responsáveis com deficiência comprovada	09
Criança cuja família seja beneficiária do Bolsa Família	08
Endereço comprovado no bairro da unidade de ensino	07
Endereço comprovado em bairros adjacentes da unidade de ensino	03
Crianças cujo os responsáveis legais possuam trabalho formal comprovado com horário estabelecido por empregador ou trabalho informal comprovado por autodeclaração	05
Criança com pai, mãe ou responsável legal que se encontre em condição de Apenado ou egresso do sistema prisional desde 2018	03

5.3 Considera-se para a pontuação, os bairros adjacentes ao da localização da Creche Nivalda Portal do Espírito Santo: Jardim Equatorial, Zerão, Universidade, Pedrinhas, Araxá, Muca, Congós.

6 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

- 6.1 A divulgação deste Edital e todos os procedimentos previstos no cronograma, será realizada por meio do Diário Oficial do Município de Macapá, do site www.macapa.ap.gov.br, das redes sociais da Prefeitura de Macapá (Twitter, Instagram e Facebook), bem como nos programas jornalísticos dos veículos de comunicação de massa locais (rádios e TVs) e murais dos estabelecimentos de ensino citados no item 1.1.
- 6.2 A lista de pré-classificação e classificação, com o nome das crianças cujo pais e/ou responsáveis solicitaram vaga nas unidades escolares será publicada no Diário Oficial do Município de Macapá, fixada na frente da Secretaria Municipal de Educação e na Creche Nivalda Portal do Espírito Santo, bem como no site www.macapa.ap.gov.br, de acordo com o previsto no item 10 deste Edital.
- 6.3 Após o período de divulgação da lista de pré-classificação e classificação, a convocação dos pais e/ou responsáveis para a fase documental deste certame será divulgada no Diário Oficial do Município de Macapá, nas redes sociais da Prefeitura de Macapá (Twitter, Instagram e Facebook), bem como no site www.macapa.ap.gov.br.
- 6.4 A lista final com o nome das crianças que garantiram vaga através deste certame será publicada no Diário Oficial do Município de Macapá, fixada na frente da Secretaria Municipal de Educação e da Creche Nivalda Portal do Espírito Santo, bem como no site www.macapa.ap.gov.br, de acordo com o previsto no item 10 deste Edital.
- 6.5 No caso em que haja a necessidade da realização de sorteio como forma de desempate, o procedimento será divulgado na Creche Nivalda Portal do Espírito Santo, bem como no site www.macapa.ap.gov.br.

7 DO SORTEIO COMO FORMA DE DESEMPATE

- 7.1 Caso haja a necessidade de realização de sorteio como forma de desempate, os pais e/ou responsáveis pelas crianças serão chamados, bem como membros da comunidade escolar, com registro do procedimento em ata, para garantir a sua lisura. A realização do eventual sorteio ocorrerá na própria instituição.

8 – DAS DENÚNCIAS

- 8.1 As denúncias deverão ser formalizadas na Ouvidoria da Secretaria Municipal de Educação de Macapá, através do número de WhatsApp (96) 98801-9732, e-mail ouvidoria.semed2021@gmail.com / ouvidoria.semed@macapa.ap.gov.br e/ou no estabelecimento de ensino participante deste certame, após publicação da primeira lista de pré-classificação, a fim de serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula da Creche Nivalda Portal do Espírito Santo.
- 8.2 A verificação das denúncias será feita com base nos documentos comprobatórios apresentados durante a fase de confirmação de matrícula das crianças.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 9.1 Os pais e/ou responsáveis deverão confirmar a matrícula da criança, caso seja convocado(a), de forma presencial, na Creche Nivalda Portal do Espírito Santo, nos dias **04 e 05 de maio de 2023, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h**, de acordo com o cronograma de ações previsto neste Edital no item 10.
- 9.2 Os pais e/ou responsáveis convocados para a efetivação da matrícula na Creche Nivalda Portal do Espírito Santo deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- 9.2.1 Certidão de nascimento;
- 9.2.2 CPF da criança;
- 9.2.3 CPF do pai, mãe e/ou responsável legal;
- 9.2.4 Carteira de vacinação atualizada;
- 9.2.5 Comprovante de residência;
- 9.2.6 Cadastro Único, se possuir;
- 9.2.7 Número da Inscrição Social (NIS), se possuir;
- 9.2.8 Cartão do SUS.
- 9.2.9 Comprovação de deficiência e/ou transtornos de desenvolvimento da criança, caso tenha optado por vagas para crianças com deficiência;
- 9.2.10 Comprovação de deficiência dos pais e/ou responsáveis, se informado a condição como forma de pontuação;
- 9.2.11 Declaração do pai e/ou responsável legal da criança de apenado ou egresso do sistema prisional, como forma de comprovar a informação da pontuação;
- 9.2.12 Comprovação de vínculo empregatício formal ou autodeclaração, se informal.

9.3 As crianças cujo os pais e/ou responsáveis não comparecerem no período previsto neste Edital para confirmar a matrícula, serão excluídas do processo e será chamada criança que está na posição subsequente da relação.

10 – CRONOGRAMA

FASE	DATA/HORÁRIO
Publicação do Edital de matrícula	25 de abril de 2023
Período de Inscrição/solicitação de matrícula na Creche Nivalda Portal do Espírito Santo	27 a 29 de abril de 2023, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h
Divulgação da relação de pré-classificados e classificados	03 de maio de 2023
Confirmação da matrícula na Creche Nivalda Portal do Espírito Santo	04 e 05 de maio, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h
Divulgação da relação dos matriculados	06 de maio de 2023
Início do ano letivo 2023	09 de maio de 2023

11- DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1 Fica estabelecido que a Creche Nivalda Portal do Espírito Santo deverá instituir uma Comissão de Matrícula para coordenar, planejar e executar a matrícula, além de registrar todo o processo em ata. O grupo de trabalho deverá ser composto por, no mínimo, 01 (um) representante de cada segmento: Gestor/a, das famílias, dos docentes.

11.2 Compete exclusivamente à Comissão de Matrícula:

- Conferir a habilitação das vagas/matriculas;
- Realizar análise da documentação entregue pelos responsáveis legais após a convocação e dar autenticidade aos mesmos;
- Conferir a habilitação das vagas/matriculas;

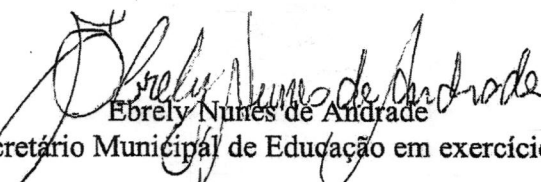
- d) Realizar análise da documentação entregue pelos responsáveis legais após a convocação e dar autenticidade aos mesmos;
- e) Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no ato de solicitação de matrícula;
- f) Receber e verificar as denúncias encaminhadas referentes à comprovação de informações e matrículas;
- g) Classificar como "aptos à matrícula" ou "não aptos à matrícula" as solicitações pré-classificadas para oferta de vaga, observado o disposto neste Edital;
- h) Relacionar como CLASSIFICADO as solicitações de matrículas que obtiverem pontuação suficiente em acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, considerando o número de vagas;
- i) Relacionar como NÃO CLASSIFICADO as solicitações de matrículas que obtiverem pontuação insuficiente em acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- j) Relacionar como DESCLASSIFICADO às solicitações de matrículas que estiverem em desacordo com a faixa etária solicitada em cada unidade de ensino.
- k) Lavrar em livro ata todos os registros realizados pela Comissão de Matrícula, relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, bem como relação das solicitações analisadas por oferta de vaga e sua respectiva classificação: "apto à matrícula" ou "não apto à matrícula";
- l) Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas no estabelecimento de ensino quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- m) Realizar e registrar em ata os procedimentos de sorteio como forma de desempate, caso houver necessidade.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.
- 12.2 Poderá o Município de Macapá, através da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 12.3 A solicitação de matrícula ditada por meio deste Edital, é um pré-requisito fundamental para a matrícula do ano letivo de 2023;
- 12.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Matrícula, submetida a aprovação do gestor da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.5 Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

Este edital entra em vigor na presente data.

Macapá, 25 de abril de 2023


Ebrely Nunes de Andrade
Secretário Municipal de Educação em exercício

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
 CPF nº _____ residente e domiciliado na rua
 _____, nº _____,
 bairro _____, na cidade de
 _____, estado do Amapá, declaro que sou
 trabalhador (a) autônomo (a), desenvolvendo atividade de
 _____ recebendo uma renda
 mensal média de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: ____ / ____ /2023

Assinatura do declarante

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA
 CRECHE NIVALDA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO**

O preenchimento deste formulário não é uma garantia de vaga, no entanto, as solicitações serão classificadas de acordo com os critérios para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino participantes deste processo de Chamada Pública de Matrícula na Educação Infantil, conforme Edital 002/2023-SEMED/PMM.

Turma pretendida:

() Maternal III (2 anos) () Maternal IV (3 anos) () 1º Período (4 anos)
 () 2º Período (5 anos)

Nome da Criança			
CPF da Criança		Data de Nasc. Criança	
Nº Carteira SUS		Telefone	
Nome Responsável			
CPF Responsável			
E-mail Responsável			
Endereço			
Bairro		Número	
Município		CEP	

Os critérios classificatórios deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos emitidos por órgão competentes. Caso os critérios classificatórios não sejam comprovados, deixarão de ser computadas as respectivas pontuações. Após a finalização do processo de inscrição, será realizado o procedimento público classificatório com base nos critérios descritos no regulamento.

Marque abaixo nas perguntas se a criança que você está inscrevendo se encaixa em alguma das classificações:

Marque esta opção se a criança possui algum tipo de deficiência.

Favor especificar:

Marque esta opção se o(a) responsável legal pela criança possui algum tipo de deficiência.

Favor especificar:

Marque esta opção se o(a) responsável legal pela criança é beneficiário do Bolsa Família

O (A) responsável legal pela criança possui vínculo empregatício?

Formal

Informal

Não possui vínculo empregatício

O responsável pela criança encontra-se em condição de apenado ou egresso do sistema prisional nos últimos 5 anos (a partir de 2018) SIM NÃO

Declaro para os devidos fins que li na íntegra e estou de acordo com as regras do Edital 002/2023- SEMED/PMM.

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras todas as informações prestadas neste formulário

Assinatura do declarante

Data

SEMOB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 –SEMOB/PMM
 PROCESSO Nº 83/2022 – GOVBR_LC. MEMORANDO Nº 49.630/2022
 -1DOC. O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA – SEMOB/PMM, doravante simplesmente denominado como CONTRATANTE, e a Empresa ALFA SERVIÇOS & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.513.080/0001-99, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, assim como pelas condições do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023–CPL/SCC/SEGOV/PMM, publicado no DOU nº 004/2022 e DOM nº 4464. – OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – AV. PADRE JÚLIO LOMBAERD - CONVÊNIO 888935/2019-MDR/CAIXA. – VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. – DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.741.000,01 (Dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, e um centavo). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº. 19040006/2023. Unidade orçamentária nº 01 34 - Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura. Urbana; Func. Programática nº 05 451 0003 1.009 - Qualificação, pavimentação e recapeamento de vias; Categoria econômica nº 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; Fonte de recurso nº 1700 - outros convênios da união

Macapá-AP, 19 de abril de 2023


 CÁSSIO CLEIDSON RABELO CRUZ

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
 Dec. nº 3.326/2021-PMM

SEMAS**PORTARIA Nº. 037/2023 - SEMAS/PMM**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228 e seus Incisos da Lei Orgânica do, 13 de abril de 2022. Município de Macapá, cumulada com o Inciso XI, do Art. 5º do Decreto nº. 1264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM.

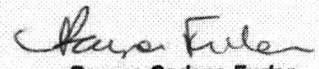
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores JERSON DOS REIS MOURA, categoria funcional: Assistente, matrícula: 29512-4/1 e CLODOALDO FONSECA DA SILVA JUNIOR, categoria funcional: Diretor Departamento de Material e Patrimônio, matrícula: 29478-0/1, e como Gestor de Fiscal o servidor ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA, categoria funcional: Coordenador de Planejamento e Gestão, matrícula: 29683-0/2, ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/PMM, para Acompanhar e Fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 13/2022-SEMAS/PMM, que trata da aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários para atender o Conselho Tutelar Zona Norte. Solicitado via 1Doc Memorando nº6.298/2023. Com data retroativa a contar de 05/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023.


 Rayssa Cadena Furlan
 Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM
 Decreto nº3.643/2022 – GABI/PMM

SEMSA**PORTARIA Nº. 143/2023– SEMSA**

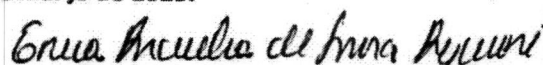
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, Incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº.7546/2022- SEMSA/PMM, datado de 30 de dezembro de 2022. Sob o parecer nº 113//2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora MARIA SILVA MATOS, matrícula nº5418-6/1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional agente de saúde pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 01/08/2023 a 30/08/2023, 01/09/2023 a 30/09/2023, e 01/10/2023 a 31/10/2023, referente ao quinquênio entre 18/06/2013 a 18/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de março de 2023.


 ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORÉ
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Decreto nº 395/2022 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 10 dias do mês de março de 2023.

PORTARIA Nº. 168/2023– SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº.7516/2022- SEMSA/PMM, datado de 27 de dezembro de 2022 sob o parecer nº 162/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora, RAIMUNDA ZULEIDE GARCIA DOS SANTOS matrícula nº8111-6/1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 01/05/2023 a 15/06/2023, 15/09/2023 a 30/10/2023, referente ao quinquênio entre 01/11/2017 a 01/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

Erica Aranha de Sousa Aymoré
ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 395/2022 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

PORTARIA Nº. 173/2023- SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, Incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 7153/2022 - SEMSA/PMM, datado de 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 03 (três) anos pelo período compreendido entre de 01 de maio de 2023 até 01 de maio de 2026, sem remuneração, à servidora NATALY FRANCO DUTRA, matrícula nº 23923-2/1, ocupante da categoria funcional de Biomédica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou no interesse do serviço.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 03 de abril de 2023.

Erica Aranha de Sousa Aymoré
ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 395/2022 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, ao 03 dia do mês de abril de 2023.

PORTARIA Nº. 181/2023- SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, Incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº.6146/2022- SEMSA/PMM,

datado de 20 de julho de 2022 sob o parecer nº 515/2022

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora, RAYCIONE GALLIBIA ABDON DA SILVA matrícula nº 5672-3/1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional, auxilia de artefície lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 01/05/2023 a 30/05/2023, 01/07/2023 a 30/07/2024, 01/01/2024 a 30/01/2024 referente ao quinquênio entre 05/01/2015 a 05/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

Erica Aranha de Sousa Aymoré
ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 395/2022 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

PORTARIA Nº. 190/2023- SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, Incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº.0145/2023-SEMSA/PMM, datado de 26 de janeiro de 2023 sob o parecer nº 163/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora, ROZANA DA SILVA GONÇALVES matrícula nº 17139-5/1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional, agente comunitário de saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 10/04/2023 a 10/05/2023, 01/06/2023 a 30/06/2023, 01/08/2023 a 31/08/2023 referente ao quinquênio entre 01/11/2017 a 01/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de abril de 2023.

Erica Aranha de Sousa Aymoré
ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 395/2022 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

PORTARIA Nº. 194/2023 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 6001/2022 - SEMSA/PMM, datado de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO de 03 (três) meses, a servidora CICALICE DA GRAÇA VALE OLIVEIRA, matrícula nº.17760-7/1, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de, 01/05/2023 a 31/05/2023, 01/07/2023 a 30/07/2023, e 01/08/2023 e 31/08/2023, referente ao quinquênio entre 01/11/2017 a 01/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

Erica Aranha de Sousa Aymore

ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 395/2022 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, ao 17 dia do mês de abril de 2023.

PORTARIA Nº. 195/2023 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 7283/2022 - SEMSA/PMM, datado de 22 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO de 03 (três) meses, ao servidor DARIO TEIXEIRA FERREIRA JUNIOR, matrícula nº.9526-5/1, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Programador de Computador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de, 01/06/2023 a 30/06/2023, 03/07/2023 a 01/08/2023, e 02/08/2023 e 31/08/2023, referente ao quinquênio entre 14/12/2016 a 14/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

Erica Aranha de Sousa Aymore

ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 395/2022 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, ao 17 dia do mês de abril de 2023.

PORTARIA Nº. 199/2023 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 0450/2023 - SEMSA/PMM, datado de 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO de 03 (três) meses, ao servidor JORGE EMANUEL OLIVEIRA VILHENA, matrícula nº.17227-8/1, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de, 01/06/2023 a 30/06/2023, 01/07/2023 a 30/07/2023, e 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao quinquênio entre 01/11/2017 a 01/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

Erica Aranha de Sousa Aymore

ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 395/2022 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, ao 17 dia do mês de abril de 2023.

PORTARIA Nº. 200/2023 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 2479/2021 - SEMSA/PMM, datado de 19 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO de 03 (três) meses, a servidora ROSEANA DE BARROS FREITAS CARVALHO, matrícula nº.5436-4/1, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de, 01/05/2023 a 31/05/2023, 01/06/2023 a 30/06/2023, e 01/08/2023 e 31/08/2023, referente ao quinquênio entre 04/06/1998 a 04/06/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

Erica Aranha de Sousa Aymore

ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 395/2022 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, ao 17 dia do mês de abril de 2023.

PORTARIA Nº. 203/2023 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 7006/2022 - SEMSA/PMM, datado de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO de 03 (três) meses, a servidora RENATA SOFIA HAMOY, matrícula nº.9338-6/1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de, 02/05/2023 a 31/05/2023, 01/06/2023 a 30/06/2023, e 03/07/2023 e 01/08/2023, referente ao quinquênio entre 25/09/2011 a 25/09/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

Erica Aranha de Sousa Aymore

ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 395/2022 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, ao 17 dia do mês de abril de 2023.

PORTARIA Nº. 205/2023 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 7094/2022 - SEMSA/PMM, datado de 25 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO de 03 (três) meses, ao servidor FRANCK QUARESMA DE OLIVEIRA, matrícula nº.17408-4/1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de, 01/05/2023 a 30/05/2023, 01/06/2023 a 30/06/2023, e 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao quinquênio entre 01/11/2007 a 01/11/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

Erica Aranha de Sousa Aymore

ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 395/2022 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, ao 17 dia do mês de abril de 2023.

PORTARIA Nº. 211/2023 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 6778/2022 - SEMSA/PMM, datado de 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO de 03 (três) meses, a servidora MARLETE PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº.8420-4/1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de, 01/07/2023 a 30/07/2023, 01/10/2023 a 30/10/2023, e 01/01/2024 e 30/01/2024, referente ao quinquênio entre 01/11/2017 a 01/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 18 de abril de 2023.

Erica Aranha de Sousa Aymore

ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 395/2022 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, ao 18 dia do mês de abril de 2023.

PORTARIA Nº. 214/2023 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 0108/2023 - SEMSA/PMM, datado de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO de 03 (três) meses, dividido em 45(quarenta e cinco) dias cada, a servidora GEISA EMANUELA PINTO ROMELLI, matrícula nº.8441-7/1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de, 01/05/2023 a 14/06/2023, e 15/06/2023 a 29/07/2023, referente ao quinquênio entre 01/11/2017 a 01/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 18 de abril de 2023.

Erica Aranha de Sousa Aymore

ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 395/2022 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, ao 18 dia do mês de abril de 2023.